



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.128 /

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

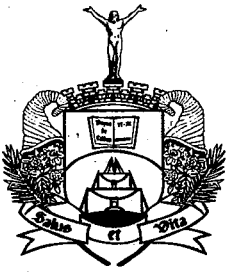
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Considerando, o disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição da República, combinado com as disposições contidas no art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais ficam revistos monetariamente na forma do disposto no Anexo I desta lei.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I. autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. definição do índice em lei específica;
- III. previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV. comprovação de disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V. compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI. atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição e a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência da revisão geral anual a que se refere esta lei, fica estabelecida a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro de 2015, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.128 - fl. 2 /

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

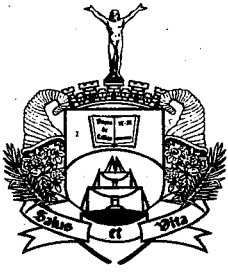
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 2016.

ELÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.127, de 26 / 05 / 2016.

ERRATA, EDIÇÃO Nº 12.130, DE 31 / 05 / 2016.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.128 - ANEXO I

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - IPCA – IBGE - acumulado de Jan/2015 a Dez/2015: 10,67 %

Vereadores:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.895,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.192,70
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.366,71
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 6.695,23
Valor fixado para Janeiro/2009	R\$ 7.317,03
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 7.617,76
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 8.109,87
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 8.602,95
Valor reajustado em Janeiro/2013.....	R\$ 9.135,47
Valor reajustado em Janeiro/2014.....	R\$ 9.643,40
Valor reajustado em Janeiro/2015.....	R\$10.244,18
Valor reajustado em Maio/2016.....	R\$11.337,24 (*)

Secretários Municipais:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.800,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.092,90
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.264,11
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 6.587,34
Valor fixado para Janeiro/2009	R\$ 7.199,10
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 7.494,98
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 7.979,16
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 8.464,29
Valor reajustado em Janeiro/2013.....	R\$ 8.988,22
Valor reajustado em Janeiro/2014.....	R\$ 9.487,96
Valor reajustado em janeiro/2015.....	R\$10.079,05
Valor reajustado em Maio/2016.....	R\$11.154,49 (*)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Prefeito Municipal:

Valor Fixado em 2003.....	R\$ 15.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 15.757,50
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 16.200,28
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 17.036,21
Valor fixado para Janeiro/2009.....	R\$ 18.618,36
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 19.383,57
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 20.635,75
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 21.890,40
Valor reajustado em Janeiro/2013.....	R\$ 23.245,41
Valor reajustado em Janeiro/2014.....	R\$ 24.537,85
Valor reajustado em Janeiro/2015.....	R\$ 26.066,55
Valor reajustado em Maio/2016.....	R\$ 28.847,85 (*)

Vice-Prefeito Municipal:

Valor Fixado em 2003	R\$ 8.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 8.404,00
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 8.640,15
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 9.085,98
Valor fixado para Janeiro/2009.....	R\$ 9.929,79
Valor reajustado em Janeiro/2010	R\$ 10.337,90
Valor reajustado em Janeiro/2011	R\$ 11.005,73
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 11.674,88
Valor reajustado em Janeiro/2013.....	R\$ 12.397,55
Valor reajustado em Janeiro/2104.....	R\$ 13.086,85
Valor reajustado em Janeiro/2015.....	R\$ 13.902,16
Valor reajustado em Janeiro/2015.....	R\$ 13.902,16
Valor reajustado em Maio/2015.....	R\$ 15.385,52 (*)

(*) Não houve fixação dos subsídios para a Gestão/Legislatura 2013/2016